



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 -São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

LEI Nº 1.327/2020 - DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a concessão e incorporação de abono salarial aos Empregados Públicos da Câmara Municipal e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DO PAU D'ALHO, Estado de São Paulo, DECRETA, e o Prefeito Municipal, SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:-

Artigo 1º – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder um abono salarial no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a todos os Empregados Públicos Municipais ativos e inativos da Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho.

Parágrafo único – O abono de que trata o “caput” deste artigo será incorporado à escala de vencimentos dos Empregados Públicos Municipais da Câmara Municipal a partir de 1º de março do corrente ano.

Artigo 2º – As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento municipal de cada exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 1º (primeiro) de fevereiro de 2020.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos dezoito (18) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (2020).

FERNANDO BARBERINO

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

IDEVALTE UNGARI

Assessor de Gabinete